



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47 CEP: 49.670-000  
Site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br) / E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Nº. Doc. 90

Rubr. A

**PORTARIA Nº 47/2018  
DE 02 DE JULHO DE 2018.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM  
AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO, PARA ATUAREM NO  
CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA  
PREFEITURA DE FEIRA NOVA-SE.**

O Prefeito de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art.58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47 CEP: 49.670-000  
Site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br) / E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

PREFEITURA DE FEIRA NDVA

Nº. Doc. 91

Rubr. 1

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições edilícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Feira Nova, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47 CEP: 49.670-000  
Site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br) / E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc.	92
Rubr.	A

I - Samuel da Silva Souza - CPF 008.796.695-60 – Gestor do Contrato;

II - Jucileno Francisco de Souza - CPF 217.141.935-00 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º**-Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 28/2018, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 10/2018.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RF COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA CNPJ 11.500.817/000145	Prestação de serviços de apresentações artísticas, em decorrência da Ressaca do São Pedro, dia 05 de julho de 2018	O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até a data de 31/07/2018, após a realização do evento e consequente execução do objeto contratual.

**Art. 3º**- Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Feira Nova - SE, 02 de julho de 2018

  
José Carlos dos Santos  
Prefeito